



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501897-90.2013.8.06.0026

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 3566/2013/CGJ-CE

A Corregedoria Nacional da Justiça, mediante o ofício circular Nº 028/CNJ/COR/2013 informa que encontra-se liberado o acesso ao Sistema CNCA para a funcionalidade de exclusão/alteração de entidades de acolhimento, a todos os órgãos mencionados no expediente exordial, e solicita que esta CGJ interceda junto ao magistrados da infância e juventude do TJCE, a fim que estes procedam à verificação no Sistema CNCA.

Expeça-se, portanto, ofício circular dirigidos aos magistrados das varas da infância e juventude no âmbito deste Estado, a fim que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam à verificação no Sistema CNCA, de todos os dados de cada uma das entidades de acolhimento de cada comarca efetivamente existentes, excluindo aquelas eventualmente cadastradas em duplicidade e cadastrando as faltantes, nos exatos termos em que requerido pelo Exmo. Ministro Francisco Falcão, Corregedor Nacional da Justiça.

Após decorrido o prazo para respostas, voltem-me conclusos.

Comunique-se o Conselho Nacional da Justiça da medida ora adotada.

Cópia do presente servirá como ofício circular. As respostas deverão fazer menção ao número deste processo.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça